

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 1650 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Lei nº. 1650 de 03 de novembro de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1762/2025 e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.26.782.0008.2.015. ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VINCINAIS, PONTES E BOEIROS

159 – 3.3.90.39.00.00 25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS

**Total Suplementação: 150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Três de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Prefeito de São Felipe D’Oeste

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:502D4756**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2025. Edição 4103a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>